

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI N.º 5.608, DE 2001

Obriga a instalação de sinais sonoros em semáforos de todas as cidades no Território Nacional em que sua população passe de 50.000 habitantes, a fim de beneficiar os deficientes visuais que freqüentemente atravessam ruas.

Autor: Deputado Oliveira Filho

Relator: Deputado Dr. Benedito Dias

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Face à discussão havida na Reunião Ordinária da Comissão de Seguridade Social e Família, realizada hoje, acato a sugestão proposta pelo plenário, durante a discussão da matéria, para modificar no art. 1º do projeto de lei n.º 5.608, de 2001 ".

Desta forma, mantenho meu voto pela aprovação do Projeto, apresentando em anexo, emenda no sentido de atender a sugestão acima mencionada.

Sala da Comissão, em 15 de maio de 2002.

Deputado DR. BENEDITO DIAS
Relator

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI N.º 5.608, DE 2001

Obriga a instalação de sinais sonoros em semáforos de todas as cidades no Território Nacional em que sua população passe de 50.000 habitantes, a fim de beneficiar os deficientes visuais que freqüentemente atravessam ruas.

Autor: Deputado Oliveira Filho

Relator: Deputado Dr. Benedito Dias

EMENDA OFERECIDA PELO RELATOR

Dê-se ao art. 1º do projeto de lei n.º 5.608, de 2001, a seguinte redação:

Art. 1º É obrigatória a instalação de sinais sonoros nos semáforos destinados a pedestres em todo o território Nacional.

Sala da Comissão, em 15 de maio de 2002.

Deputado DR. BENEDITO DIAS
Relator